NORMAS DO CONCURSO “NESTE NATAL, COMPRE NO COMÉRCIO LOCAL

Nota Introdutória

Com o objetivo de contribuir para a promoção do Comércio Local, o Município da Guarda em parceria com o NERGA - Núcleo Empresarial da Região da Guarda, promovem o “Concurso de Natal: compre no comércio local”, inserido no contexto das iniciativas Natalícias, de 1 de dezembro de 2026 a 6 de janeiro de 2027.

Além da dinamização do Comércio Local, visa-se, com este concurso, a promoção da época festiva, nomeadamente, de solidariedade, alegria e companheirismo.

Artigo 1º

Objeto

O presente documento cria o Concurso “Compre no Comércio Local” e fica habilitado a Ganhar Prémios neste Natal”, doravante designado “Concurso de Natal”, cuja organização pertence ao Município da Guarda e ao NERGA.

Artigo 2º

Âmbito

Através do presente documento, são estabelecidos os termos e condições a que deve obedecer o Concurso de Natal, no âmbito da iniciativa Natalícia das atividades Natalícias.

Artigo 3º

Objetivos

São objetivos do Concurso de Natal:

- Fortalecer a economia local, pelo incentivo à compra de produtos do comércio local durante a época do Natal;
- Potenciar a união de esforços entre o poder público municipal e iniciativa privada para a promoção do comércio local, impulsionando as vendas;
- Valorizar a identidade e a cultura locais;
- Estimular o envolvimento e a participação da comunidade em geral.

Artigo 4º

Lojas aderentes

- Apenas poderão participar no presente concurso os estabelecimentos do Comércio Local que a ele tenham aderido previamente.
- A inscrição terá de ser efetuada de 15/11/2026 a 23/11/2026, diretamente no seguinte link https://montras.mun-guarda.pt

- Todos os estabelecimentos aderentes deverão ser devidamente identificados, por um dístico colocado em sítio visível na montra da loja, contendo o logótipo do Concurso de Natal.

Artigo 5º

Destinatários dos concursos

- Poderão participar como destinatários do concurso todas as pessoas singulares com idade igual ou superior a 18 anos.
- Excluem-se do n.º anterior:
- Proprietários dos estabelecimentos aderentes e seus familiares diretos, com cupões do próprio estabelecimento.
- Gerentes ou funcionários dos estabelecimentos aderentes, com cupões do próprio estabelecimento.

Artigo 6º

Forma do Concurso

- Cada comércio local aderente ao Concurso de Natal terá direito ao mesmo número inicial de cupões de concurso, independentemente do número de pontos de venda.
- O comércio local aderente que esgote os cupões disponibilizados deverá solicitar mais cupões para o e-mail: turismo@mun-guarda.pt
- O comércio local aderente não poderá negar a entrega dos cupões a que o cliente tenha direito.

Artigo 7º

Entrega de cupões

- Por cada €20 (vinte euros) de compras efetuadas pelos clientes, o comércio local aderente fica obrigado à entrega de um cupão de concurso nos seguintes termos:
- €20 de compras – 1 cupão
- €40 de compras – 2 cupões
- €60 de compras – 3 cupões
- €80 de compras – 4 cupões
- €100 de compras – 5 cupões
- €120 ou valor superior de compras – 6 cupões
- Ficará o lojista responsável por conservar o respetivo “canhoto”.

Artigo 8º

Cupões do concurso

- Os estabelecimentos do Comércio Local aderente deverão carimbar, previamente, os cupões e respetivos “canhotos”.
- Dos cupões e respetivos “canhotos” deverá constar obrigatoriamente o número de identificação do talão de compra.

- Os “canhotos” com o nome e contacto da pessoa concorrente deverão ser depositados numa tômbola selada, sediada no Município da Guarda.
- As pessoas concorrentes deverão conservar o cupão e respetivo talão de compra.

Artigo 9º
Calendário

O Concurso irá decorrer de 01 de dezembro de 2026 a 6 de janeiro de 2027, de acordo com a seguinte calendarização:
- De 15/11/2026 a 23/11/2026: Período para a realização de Inscrições;
- Dia 28 de novembro de 2026, publicação da listagem do comércio local aderente;
- De 01 de dezembro de 2026 a 6 de janeiro de 2027: Período em que os clientes do Comércio Local aderente receberão um ou mais cupões por cada compra igual ou superior a €20 (vinte euros), respetivamente, realizada nas lojas aderentes, habilitando-se assim ao sorteio dos prémios;
- Durante o mês de janeiro de 2027: Realização do sorteio, sendo que o Município da Guarda se reserva o direito de poder alterar o momento do sorteio, em data e local a definir posteriormente.

Artigo 10º
Sorteio

- O sorteio dos prémios terá lugar em hora e lugar a indicar oportunamente.
- Não serão aceites como sorteados os cupões que:
- Não estejam devidamente identificados;
- Não estejam escritos de forma legível;
- Estejam em mau estado de conservação ou severamente danificados.
- Nos casos previstos no n.º anterior, proceder-se-á ao sorteio de novo cupão.

Artigo 11º
Prémios

- Serão sorteados 5 prémios:
- 1º Prémio – voucher no valor de € 250,00
- 2º Prémio – voucher no valor de € 150,00
- 3º Prémio – voucher no valor de € 100,00
- 4º Prémio – voucher no valor de € 50,00
- 5º Prémio – voucher no valor de € 50,00
- Cada concorrente só poderá ter direito a um prémio.
- Nos casos do número anterior, caso um concorrente seja sorteado mais do que uma vez, o mesmo terá direito ao prémio de valor mais elevado.

Artigo 12º
Vouchers

- Os vouchers correspondem a vales de compras que serão emitidos ao portador e válidos, exclusivamente, no comércio local aderente ao Concurso "Neste Natal Compre no Comércio Local 2026", e para utilização em compras, até ao dia 31 de maio de 2027.
- Os vouchers poderão ser utilizados pelo seu detentor na aquisição de quaisquer artigos em qualquer comércio local aderente, para pagamento das compras aí efetuadas.
- A diferença entre o valor total da compra e o valor do voucher entregue deverá ser suportada pelo cliente.
- Os vouchers não conferem ao seu titular o direito de troco.

Artigo 13º

Reconversão dos vouchers

- O comércio local aderente deverá reconverter em dinheiro, junto do Município da Guarda, até dia 30 de junho de 2027, os vouchers que tenham em sua posse.
- Findo o prazo supracitado, o Município da Guarda reserva-se ao direito de não aceitar a reconversão dos vouchers em dinheiro.

Artigo 14º

Divulgação dos resultados

- A divulgação pública dos resultados é da responsabilidade do Município da Guarda e será feita através do sítio da Internet do Município da Guarda e do NERGA, nas Redes Sociais, no prazo máximo de 5 dias úteis seguintes ao da realização do sorteio.
- Os premiados serão notificados para um dos contactos disponibilizados no cupão do concurso.

Artigo 15º

Reclamação dos prémios

- Os prémios atribuídos deverão ser reclamados no prazo máximo de 30 dias seguidos, contados após a data do sorteio.
- Os prémios só poderão ser levantados pelos próprios, munidos de um documento de identificação válido, do cupão do concurso e do talão de compra respetivo.

Artigo 16º

Casos omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município da Guarda, de acordo com a legislação em vigor e boas práticas aplicáveis.